

2017, que institui o CURSO DE AGENTE DE TRÂNSITO para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço N.º 133, de 31 de julho de 2019, que institui no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran|ES, o exercício das atividades de Fiscalização destinadas aos servidores efetivos da Autarquia que, voluntariamente, se inscrevem no curso de formação para atuarem como Agentes de Trânsito e Fiscalização do Detran|ES;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 890 que reorganiza os cargos e as respectivas carreiras dos servidores efetivos, remunerados por subsídio, do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran|ES.

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Credenciar e designar os servidores efetivos abaixo relacionados para exercerem a função de Agente de Trânsito, Fiscalização e Educação no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran|ES:

SERVIDORES	Nº FUNCIONAL
Adnibal Fernando Mattos Marques	2786427
Edson Muniz Garcia	2787253
Flávia Jordane de Carvalho	3627080
Francine Varela Perciliano Kiepert	2717131
Gibran Henrique Lima Bolzan	2752506
Glória Regina Borsoe Nunes	3579778
Jadiel Santos de Assis	3598020
Joelma Gadelha Torres	3569144
Jozelena Monteiro de Moraes	3570215
Leonardo Ludolfo	3559602
Marcelo Alexandre Pádua	3531201
Marcos Aurélio Silva Camargo	3601404
Marco Aurelio Siqueira dos Santos	3481727
Péricles do Sacramento Klippel	2804522
Polyana Bragança Luna Ribeiro	3106004
Reginaldo Aparecido da Silva	3678903
Rosânea Maria Sarti	3116697
Thayender Pratti Ricardo dos Reis	3559351
Vinicius Fulvio Dias Almeida	3468437
Wesley Lanes da Rocha	3596559

**Art. 2.** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições em contrário.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2019.

**GIVALDO VIEIRA DA SILVA**  
Diretor Geral do Detran|ES

**Protocolo 534465**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NORMATIVA Nº 219, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento de ocorrências de acidentes sem vítimas nas vias dos municípios em que o trânsito é municipalizado.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, Inciso I da Lei Nº. 2.482/69, publicada no D.O.E de 27/12/69, que criou a Autarquia e, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que promover a melhoria do atendimento do cidadão e garantir a fluidez do trânsito é objetivo estratégico do Detran|ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade

de a Administração Pública, no interesse da segurança viária, desobstruir as vias no mais curto espaço de tempo possível, em razão da competência do registro de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito (BOAT).

**CONSIDERANDO** as disposições dos incisos IV, V, IX e XVI, todos do artigo 22 e dos incisos II, IV, V, VI, VII e XIX, todos do artigo 24 Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB). **CONSIDERANDO** as disposições do artigo 2º da resolução do Conselho Nacional de Trânsito n.º 544, de 19 de agosto de 2015.

**CONSIDERANDO** as deliberações definidas na reunião de 02 de julho de 2019 entre a Direção Geral do DETRAN|ES e representantes da Polícia Militar do Espírito Santo, dos municípios de Cachoeiro de Itapemirim, Linhares, Serra, Vila Velha e Vitória.

**CONSIDERANDO** as tratativas entre as Gerência de TI da SESP e

as Gerências de TI e de Veículos do DETRAN|ES em 19 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os registros dos acidentes de trânsito sem vítimas ocorridos em ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, praias abertas à circulação pública, vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo, de competência estadual ou municipal, poderão ser realizados pelos Agentes Municipais, nos respectivos limites das cidades onde o trânsito foi municipalizado.

**Art. 2.º** A ampliação da possibilidade de atendimento aos envolvidos em acidentes de trânsito ocorrerá após manifestação do dirigente máximo do órgão de trânsito municipal e orientação sobre uso do sistema de registro de acidentes.

**Art. 3.º** Os dados do BOAT serão repassados eletronicamente para o DETRAN|ES, a fim de que sejam centralizadas as informações referentes aos acidentes no Estado do Espírito Santo.

**Art. 4.º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2019.

**GIVALDO VIERIA DA SILVA**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 534473**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**  
**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar 46/94, a servidora **SAMIRA GERSONITA PEREIRA DE MELO**, do cargo comissionado de Assistente Jurídico do DETRAN|ES, Ref. DC-03.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 534509**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1997, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar n.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**  
**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, alínea "a" da

Lei Complementar 46/94, a servidora **HYNGLIA SIMONASSE AZEVEDO**, do cargo comissionado de Assessor Jurídico Administrativo do DETRAN|ES, Ref. DC-02.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 534510**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1998, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **HYNGLIA SIMONASSE AZEVEDO**, para o cargo comissionado de Assistente Jurídico do DETRAN|ES, Ref. DC-03.

Vitória, 17 de outubro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 534512**

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1999, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, republicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

**RESOLVE:**  
**NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **HENRIQUE DE CARVALHO GORZA**, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico Administrativo do DETRAN|ES, Ref. DC-02.

Vitória, 17 de outubro de 2019.

**Givaldo Vieira da Silva**  
Diretor Geral do DETRAN|ES

**Protocolo 534513**

**RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE CFC. OBJETO:** Renovação do Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO VIA LTDA** CNPJ nº 02.910.940/0001-43, situada no município de São Mateus/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 87053934. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 27 de outubro de 2019.

Vitória, 17 de outubro de 2019.

**MARCUS PEROZINI DE ARAUJO**  
Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização. DETRAN|ES

**Protocolo 534402**